

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 008/2021
Licitação Tomada de Preços nº: 008/2021
Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Por determinação da Comissão de Licitação desta Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI), os autos referentes ao Processo epigrafado, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, destinados à aquisição de veículo automotor tipo utilitário/transporte de passageiros Minibus em atendimento à Secretaria municipal de Educação, vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao Edital, anexos e minuta de contrato administrativo, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

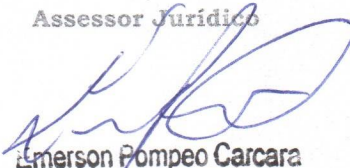
Examinadas as minutas referidas e encartadas no referido procedimento, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Dessa forma, as minutas podem ser adotadas, restituindo-se os autos à Comissão Permanente de Licitação.

É o que me parece, s.m.j.

São João do Arraial (PI) 17 de novembro de 2021.

Assessor Jurídico



Emerson Pompeo Carcara
ADVOGADO
OAB/PI 3763 - B

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

Ref. Proc. Licitatório nº. 008/2021
Modalidade Tomada de Preços - Menor Preço.

Senhor Presidente,

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços - Menor Preço para a aquisição de veículo automotor tipo utilitário/transporte de passageiros Minibus em atendimento à Secretaria municipal de Educação. Uma empresa retirou o edital e compareceu a reunião, realizando todos os procedimentos prévios de cadastro, a saber:

Licitante 1: **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 05.385.026/0001-19

Estando, portanto, apta a participação no certame.

Abertos os envelopes e examinando o que neles continha, a Comissão decidiu habilitar a empresa Licitante 1, conforme consignado em ata.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve as publicações de edital e, número regular de licitantes.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e, a proposta vencedora, apresentou valores condizentes com o mercado.

Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São João do Arraial (PI) 10 de dezembro de 2021.

Assessor Jurídico

Emerson Pompeo Carara
ADVOGADO
OAB/PI 3763 - B